



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

DECRETO Nº 010/2011

(DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DO BALNEÁRIO MUNICIPAL A PARTIR DO DIA 04 DE ABRIL DE 2011 POR TEMPO INDETERMINADO, PARA AS OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL.

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, e considerando:

A necessidade de suspensão das atividades e de uso dos espaços do Balneário Municipal, para as obras de reforma e revitalização para melhor aproveitamento dos usuários; considerando ainda a necessidade por razões de segurança e bom desenvolvimento dessas obras,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Ficam **SUSPENSAS** as atividades no Balneário Municipal a partir de 04 de Abril de 2011, para a realização da obra de reforma e revitalização no Balneário Municipal.

Art. 2º. - A partir da data da suspensão, fica interditado o balneário para qualquer prática de turismo, lazer, comercialização de alimentos e bebidas no local, em quanto durar a obra de reforma.

Art. 3º. - Os comerciantes ocupantes de espaços e dos "quiosques" do Balneário deverão ser previamente notificados sobre a reforma, para a desocupação total dos locais no prazo fixado pela administração, preservando os "quiosques".

Art. 4º. - As medidas acima deverão ser cumpridas para a segurança dos comerciantes, turistas, e frequentadores do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fone: (18) 3377-9020 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

Art. 5º. - O descumprimento de qualquer um dos artigos acima isenta a prefeitura municipal de Florínea de qualquer responsabilidade sobre eventuais danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer neste período.

Art. 6º. - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 30 de Março de 2011.



Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.



Francisco J. dos Santos Jr.
Secretário Municipal de Governo, Adm. e Finanças